



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

TERMO ADITIVO Nº 05
ao Contrato Nº 169/PMC/2017

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 169/PMC/2017, firmado em 21 de dezembro de 2017, decorrente Processo de Licitação - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 248/PMC, conforme Processo Administrativo nº 514520, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, CEP: 88804-050, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.818/0001-13, neste ato representado pelo Sr. **CLESIO SALVARO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.740.946, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 530.959.019-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA – AFASC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Marcelino Champagnat, nº 191, Bairro Pio Correa, CEP 88.811-610, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/FMS 75.565.572/0001-17, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.018 de 25/10/1973, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 1.099/2017, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ADRIANO BOAROLI**, brasileiro, administrador de empresas, portador do CPF/MF nº 930.468.989-91 e RG nº 5418917, com endereço de referência na Associação que representa, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de alteração contratual o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** ao contrato nº 169/PMC/2017, tendo como objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de educação infantil no Município de Criciúma, para atendimento de até **5.100 (cinco mil e cem)** crianças, na faixa etária entre 3 (três) meses a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses, em período integral, iniciando o atendimento a partir das 06:30 horas da manhã até as 18:30 horas da tarde, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruídos em Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Acréscimo

O valor deste termo aditivo de acréscimo constitui a importância de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, sendo que as parcelas serão repassadas observando o seguinte cronograma e plano de aplicação:

Natureza das Despesas		Concedente	Conveniente	Total
Custeio	36,32%	12.840.000,00	-	12.840.000,00
FUNDEB	56,58%	20.000.000,00	-	20.000.000,00
Merenda	2,6%	920.000,00	-	920.000,00
Capital	4,50%	1.590.000,00	-	1.590.000,00
Total Geral	100%	35.350.000,00	-	35.350.000,00

Recursos – Custeio e Capital:

Nº DE PARCELAS	MÊS REPASSE	DE	CUSTEIO VALOR	CAPITAL VALOR	FUNDEB VALOR	MERENDA VALOR
1ª	Jan/2019		1.420.000,00	80.000,00	-----	-----
2ª	Fev/2019		1.000.000,00	80.000,00	1.800.000,00	80.000,00
3ª	Mar/2019		1.000.000,00	80.000,00	1.820.000,00	60.000,00
4ª	Abr/2019		1.270.000,00	150.000,00	1.820.000,00	60.000,00
5ª	Mai/2019		1.000.000,00	150.000,00	1.820.000,00	90.000,00
6ª	Jun/2019		970.000,00	150.000,00	1.820.000,00	90.000,00
7ª	Jul/2019		970.000,00	300.000,00	1.820.000,00	90.000,00
8ª	Ago/2019		870.000,00	200.000,00	1.820.000,00	90.000,00
9ª	Set/2019		990.000,00	100.000,00	1.820.000,00	90.000,00
10ª	Out/2019		1.070.000,00	200.000,00	1.820.000,00	90.000,00
11ª	Nov/2019		1.170.000,00	100.000,00	1.820.000,00	90.000,00
12ª	Dez/2019		1.110.000,00		1.820.000,00	90.000,00
TOTAIS			12.840.000,00	1.590.000,00	20.000.000,00	920.000,00

Dotação orçamentária: 06.04.1039.3.3.90(161)FR119; 06.04.1039.4.4.90(165)FR101;
06.04.1039.3.3.90(160)FR101; 06.08.1037.3.3.90(185)FR101.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor Global

O valor global do contrato 169/PMC/2017, até então de **R\$ 34.990.000,00 (Trinta e quatro milhões novecentos e noventa mil reais)**, com os efeitos deste termo aditivo passa a ser de **R\$ 35.350,00 (Trinta e cinco milhões trezentos e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Documentos Anexos

Constitui documento anexo a este Processo Administrativo nº 554250, o Ofício nº 089/2019, da Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC, datado de 21/03/2019, o Parecer Jurídico nº 146/2019, da Procuradoria Geral do Município datado de 16/04/2019, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA
Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Criciúma -SC, 25 de Abril de 2019.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Neli Sehnem dos Santos
Diretora de Logística
Por Delegação do Prefeito
Decreto Nº SG/Nº 042/2017 de 04/01/2017



ASSOCIAÇÃO FEM. DE ASSIST. SOCIAL DE CRICIÚMA - AFASC
Adriano Boaroli
Diretor Executivo

1ª testemunha:

Pedro Henrique Inácio Pizzoni



2ª testemunha:

Lucas Silveira Manenti

